



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

Processo nº 83.658/2022

Pregão Eletrônico nº: 013/2023

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ Coordenação Material e Patrimônio - CMP/ Núcleo de Sistema de Registro de Preço – SRP.

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana/SEINFRA

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação **EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1441095063, SSP/BA e CPF nº 014.317.385-57, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº 22.257 de 17 de Novembro de 2022**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **013/2023**, em **28/03/2023**, processo administrativo nº **83.658/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº **83.658/2022** e no EDITAL nº **013/2023**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada **FORNECIMENTO DE FILTROS LUBRIFICANTES E OUTROS**, destinados à substituição e utilização em máquinas pesadas e veículos oficiais da Administração Municipal, junto à Coordenação da Central de Equipamentos (DESERG), vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	UF	Marca	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Valor Unitário RS	Valor Total RS
3	3.1	FILTRO DE AR LX 910	Unid	Turbo	01	06	67,31	403,86
	3.2	FILTRO DE AR WR 200/8	Unid	Turbo	01	18	73,90	1.330,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

3.3	FILTRO DE AR MOTOR ARL 2206	Unid	Turbo	02	04	71,34	285,36
3.4	FILTRO DE AR MOTOR ARL 4147	Unid	Turbo	02	04	17,30	69,20
3.5	FILTRO DE AR MOTOR ARL 4150	Unid	Turbo	04	08	10,74	85,92
3.6	FILTRO DE AR MOTOR ARL 4152	Unid	Turbo	02	04	37,10	148,40
3.7	FILTRO DE AR MOTOR ARL 4154	Unid	Turbo	02	04	34,67	138,68
3.8	FILTRO DE AR MOTOR ARL 4157	Unid	Turbo	02	04	52,00	208,00
3.9	FILTRO DE AR MOTOR ARL 4161	Unid	Turbo	02	04	54,22	216,88
3.10	FILTRO DE AR MOTOR ARL 4873	Unid	Turbo	06	24	24,52	588,48
3.11	FILTRO DE AR MOTOR ARL 5053	Unid	Turbo	04	08	27,40	219,20
3.12	FILTRO DE AR MOTOR ARL 5135	Unid	Turbo	06	12	27,33	327,96
3.13	FILTRO DE AR MOTOR ARL 5140	Unid	Turbo	04	08	72,92	583,36
3.14	FILTRO DE AR MOTOR ARL 6080	Unid	Turbo	02	04	21,20	84,80
3.15	FILTRO DE AR MOTOR ARL 6096	Unid	Turbo	02	04	14,99	59,96
3.16	FILTRO DE AR MOTOR ARL 8830	Unid	Turbo	06	27	25,86	698,22
3.17	FILTRO DE AR MOTOR ARL 8832	Unid	Turbo	30	60	11,76	705,60
3.18	FILTRO DE AR MOTOR ARL 8834	Unid	Turbo	04	08	10,57	84,56
3.19	FILTRO DE AR MOTOR ARL 9606	Unid	Turbo	02	04	49,36	197,44
3.20	FILTRO DE AR MOTOR ART 5051	Unid	Turbo	02	04	35,83	143,32
3.21	FILTRO DE AR MOTOR ART 6098	Unid	Turbo	14	28	21,79	610,12
3.22	FILTRO DE AR MOTOR FAP 2827	Unid	Turbo	12	48	12,30	590,40
3.23	FILTRO DE AR MOTOR FAP 3271/4	Unid	Turbo	06	24	77,36	1.856,64
3.24	FILTRO DE AR MOTOR FAP 7007	Unid	Turbo	06	24	22,64	543,36
3.25	FILTRO DE AR MOTOR FAP 9054	Unid	Turbo	06	24	19,41	465,84
3.26	FILTRO DE AR MOTOR FAP 9112	Unid	Turbo	16	64	83,66	5.354,24
						Valor Total =>	16.000,00

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: BOMBINJET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 03.810.557/0001-86

RAZÃO SOCIAL: BOMBINJET COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA - EPP

ENDEREÇO: Estrada de Campinas, nº 2926, sala 01, Campinas de Pirajá

CIDADE: Salvador

UF: BA

CEP: 41.275-410

TELEFONE: (071) 3392-0203

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bombinjet@hotmail.com

REPRESENTANTE: JOÃO GERALDO PINHEIRO DA ROCHA

RG Nº 4678709 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA

CPF Nº 486.465.985-00

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.






PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 10/04/2023 tendo validade até 10/04/2024, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 10, de ABRIL de 20 23

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMG

BOMBINJET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -
EPP

JOÃO GERALDO PINHEIRO DA ROCHA
CPF Nº 486.465.985-00



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA

João Geraldo Pinheiro da Rocha

